



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA

Instituído pela Lei Municipal nº 1.718 de 11 de dezembro de 2014



TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

CODÓ/MA

VOL. 05, Nº 0424 – PÁGINAS: 18

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=62a5914b369817a999c77f98eed79c7db7161d7e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro – Codó/MA

CEP: 65.400-000

Email: sead@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó – MA

SUMÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 054/2025.	3
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 102/2025.	3
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 103/2025.	3
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2025.	4
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 106/2025.	4
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 121/2025.	4
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 122/2025.	5
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 124/2025.	5
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 137/2025.	5
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 139/2025.	6
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 142/2025.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2469/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2758/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3220/2025	8
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO.....	9
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO.....	9
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO.....	9
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO.....	9
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	10
ERRATA EXTRATO DE DISPENSA.....	15
ERRATA DE DISPENSA.....	16

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 054/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2025.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SALA DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF – SECRETARIA DA JUVENTUDE, SALA DO EMPREENDEDOR, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO.

Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas condições de localização e instalação justifiquem sua escolha, e considerando a necessidade de um espaço físico adequado para abrigar as atividades da Sala do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, da Secretaria da Juventude, da Sala do Empreendedor e do Departamento de Desenvolvimento Social e Econômico, vinculados à Administração Pública Municipal, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta da locação do referido imóvel.

A presente locação, no valor global de R\$ 259.999,92 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, está devidamente fundamentada na legislação vigente, considerando a vantajosidade da contratação e a adequação do imóvel às necessidades da administração, especialmente quanto à sua localização estratégica e estrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Publique-se para os fins do disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

RICARDO ARAÚJO TORRES

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 102/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2025.

ASSUNTO: PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ GILBERTO ALVES CARVALHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA.

Com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem imprescindível a sua escolha, e considerando a necessidade de um espaço adequado para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil José Gilberto Alves Carvalho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado a esse fim.

A contratação, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, está devidamente justificada com base na vantajosidade da proposta e na adequação do imóvel às necessidades da administração pública, especialmente por suas características físicas e localização estratégica para o atendimento educacional infantil.

Determino a publicação desta ratificação para os fins do disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

RICARDO ARAUJO TORRES

Secretário Municipal de Educação

Ciência, Tecnologia e Inovação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 103/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2025.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA CRISTO REI DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA.

Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, e considerando a necessidade de um espaço adequado para o funcionamento do Anexo da Escola Cristo Rei, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado a esse fim, observando os critérios legais de vantajosidade e adequação à administração pública.

A presente contratação, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende satisfatoriamente às exigências da administração pública, tanto pela sua localização estratégica quanto pelas condições estruturais adequadas ao pleno funcionamento das atividades educacionais.

Publique-se para os fins do disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

RICARDO ARAUJO TORRES
Secretaria Municipal de Educação
Ciência Tecnologia e Inovação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2025.**

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO JARDIM COMUNITÁRIO SANTA RITA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA.

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem sua escolha necessária, e considerando a necessidade de espaço adequado para o funcionamento do Jardim Comunitário Santa Rita, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a locação do imóvel destinado a esse fim, observando os critérios de vantajosidade, interesse público e adequação às necessidades da administração. A contratação será realizada pelo valor total de R\$ 49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o imóvel atende plenamente aos requisitos exigidos, tanto pela sua localização estratégica quanto por suas características estruturais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais previstas.

Publique-se para os fins do disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

RICARDO ARAUJO TORRES
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 106/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025.**

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA.

Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha, e considerando a necessidade de um espaço físico adequado para o pleno funcionamento da Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado a esse fim, observando os critérios de vantajosidade, economicidade e adequação à finalidade pública.

A presente contratação, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, fundamenta-se na dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, tanto por sua localização estratégica quanto por suas características estruturais compatíveis com as atividades acadêmicas da UAB.

Publique-se, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

RICARDO ARAÚJO TORRES
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 121/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2469/2025.**

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA.

Com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária a sua escolha, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA.

A presente contratação será realizada pelo valor total de R\$ 108.365,04 (cento e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Ressalte-se que o imóvel atende de forma satisfatória às necessidades do órgão, seja por sua localização estratégica, seja por suas características

físicas adequadas ao desempenho das atividades institucionais do Conselho.

Publique-se o presente ato para os fins do disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

SUELSON LEONIR CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 122/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA.

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, e considerando a necessidade de um espaço físico adequado para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado a esse fim, observando os critérios legais de vantajosidade, adequação e interesse público.

A presente contratação, no valor total de R\$ 120.650,16 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o imóvel selecionado atende satisfatoriamente às exigências operacionais do CAPS, tanto por sua localização estratégica quanto por suas características estruturais compatíveis com os serviços ofertados.

Publique-se para os fins do disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

SUELSON LEONIR CORREIA SALES
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 124/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2025.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE FREITAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA.

Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, e considerando a necessidade de um espaço adequado para o funcionamento da Escola Municipal Padre José de Freitas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado a esse fim, observando os critérios legais de vantajosidade, adequação e interesse público.

A presente contratação, no valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, fundamenta-se na dispensa de licitação prevista no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel em questão atende de forma satisfatória às necessidades da administração pública, tanto por sua localização estratégica, quanto por suas características físicas compatíveis com as atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria.

Publique-se para os fins do disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

RICARDO ARAÚJO TORRES
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 137/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2758/2025.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO MANÁ DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CODÓ/MA.

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha, e considerando a demanda por um espaço adequado para o funcionamento da sede do Instituto Maná, de interesse da Secretaria Municipal da Casa Civil, Segurança e Desenvolvimento Econômico de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do referido imóvel, em conformidade com os critérios legais de vantajosidade e adequação ao interesse público.

A presente contratação, no valor total de R\$ 131.199,84 (cento e trinta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, está fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez

que o imóvel atende satisfatoriamente às exigências da Administração, tanto em sua localização estratégica quanto nas condições estruturais compatíveis com o funcionamento institucional previsto.

Publique-se para os fins do disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA

Secretário Municipal de Casa Civil, Segurança Pública
E Desenvolvimento Econômico

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 139/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2025.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CODÓ/MA.

Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária a sua escolha, e considerando a necessidade de um espaço adequado e estrategicamente localizado para o funcionamento da Sede do Sistema Nacional de Emprego – SINE, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado a esse fim, observando os critérios de vantajosidade, conveniência e adequação ao interesse público.

A presente contratação tem o valor global de R\$ 103.999,92 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o imóvel atende plenamente às exigências da administração pública quanto à sua localização estratégica e características físicas necessárias ao pleno funcionamento das atividades do SINE.

Publique-se para os fins do disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de maio de 2025.

JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA

Secretário Municipal de da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 142/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3220/2025.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA.

Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de localização e instalação justifiquem a escolha, e considerando a necessidade de um espaço adequado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA, RATIFICO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DO IMÓVEL destinado a esse fim.

A contratação será realizada pelo valor total de R\$ 151.667,52 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, fundamentando-se na referida hipótese legal de dispensa de licitação, tendo em vista que o imóvel atende plenamente às necessidades da administração pública, tanto por sua localização estratégica quanto por suas características físicas adequadas ao exercício das atividades da Secretaria.

Publique-se para os fins do disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Diário Oficial.

Codó/MA, 28 de abril de 2025.

RICARDO ARAUJO TORRES

Secretaria Municipal de Educação
Ciência Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CODÓ/MA e ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CODO, CNPJ nº 07.071.558/0001-07, localizada na Travessa Rotary Clube, nº 627, Bairro São Benedito, Codó, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF nº 993.097.346-04, residente na Rua Projetada, nº 22, Qd 184, Bairro Novo Milenio II, Codó, Marnhão, na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel localizado na ravessa Rotary Clube, nº 627, Bairro São Benedito, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento da Sede da

Sala do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF – Secretaria da Juventude, Sala do Empreendedor, Departamento de Desenvolvimento Social Econômico de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: **R\$ 259.999,92 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 0201 – Secretaria Municipal da Casa Civil. UNIDADE 020100 – Secretaria Municipal da Casa Civil. PROJETO/ATIVIDADES 04 122 0004 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Casa Civil. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA pela CONTRATANTE e ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CODO, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA e BRUNA DE CASTRO CRUZ MACHADO LIMA, CPF nº 074.737.383-30, RG Nº 025484002003-1, residente na Rua Padre Cicero, nº 633, Bairro Santa Terezinha, Codó, Maranhão, na qualidade de PROPRIETÁRIA do imóvel localizado na Rua Belém, nº 2038, Bairro São Sebastião, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil José Gilberto Alves Carvalho para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 03 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. UNIDADE 2000 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. PROJETO/ATIVIDADES 12 365 0006 2.059 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: RICARDO ARAÚJO TORRES pela CONTRATANTE e BRUNA DE CASTRO CRUZ MACHADO LIMA, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. RICARDO ARAÚJO TORRES. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA e ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE BACABINHA, CNPJ nº 00.368.678/0001-21, localizada no Povoado Bacabinha, Zona Rural, Codó, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 763.219.163-15, residente no Povoado Bacabinha, nº 54, Zona Rural, Codó, Maranhão, na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel localizado na Povoado Bacabinha, nº 54, Zona Rural, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento do Anexo da Escola Cristo Rei. - VALOR GLOBAL: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 03 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. UNIDADE 2000 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. PROJETO/ATIVIDADES 12 365 0006 2.059 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: RICARDO ARAÚJO TORRES pela CONTRATANTE e ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE BACABINHA, pela CONTRATADA. Codó (MA), 11 de março de 2025. RICARDO ARAÚJO TORRES. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA e ASSOCIACAO DAS IRMAS MISSIONARIAS DO APOSTOLADO CATOLICA, CNPJ nº 12.120.598/0001-31, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 2002, Bairro Santa Terezinha, Codó, Maranhão, neste ato representada pelo Srª. MARIA AVANI SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF nº 564.131.653-91, na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel localizado na Rua Santa Terezinha, nº 2004, Bairro Santa Terezinha, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento do Jardim Comunitário Santa Rita para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: **R\$ 49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 03 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. UNIDADE 2000 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. PROJETO/ATIVIDADES 12 365 0006 2.059 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: RICARDO ARAÚJO TORRES pela CONTRATANTE e ASSOCIACAO DAS IRMAS MISSIONARIAS DO APOSTOLADO CATOLICA, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. RICARDO ARAÚJO TORRES. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA e LOJA MACONICA DEUS E CARIDADE N 2, CNPJ nº 63.582.084/0001-39, localizada na Rua Henrique Figueredo, nº 311, Centro, Codó, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. LEONEL AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 658.891.423-72. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB. - VALOR GLOBAL: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 03 – Fundo Municipal da Educação. UNIDADE 2100 – Fundo Municipal da Educação. PROJETO/ATIVIDADES 12 361 0023 2.103 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: RICARDO ARAÚJO TORRES pela CONTRATANTE e LOJA MACONICA DEUS E CARIDADE N 2, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. RICARDO ARAÚJO TORRES. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2469/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA e CONCEIÇÃO DE MARIA DE MENESES FERREIRA GOMES, RG nº 109668861-7, inscrita no CPF nº 197.593.393-15, residente na Rua Professor Fernando Carvalho, nº 1931, Bairro Centro, Codó, Maranhão, na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel localizado na Rua 28 de julho, nº 267, Centro, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual

se destina ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. - VALOR GLOBAL: **R\$ 108.365,04 (cento e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 01 – Prefeitura Municipal de Codó. UNIDADE 0206 – Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADES 10 122 0007 2.046 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: SUELSON LEONIR CORREIA pela CONTRATANTE e CONCEIÇÃO DE MARIA DE MENESES FERREIRA GOMES, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de março de 2025. SUELSON LEONIR CORREIA. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 7098454 SSP/PE, inscrito no CPF nº 855.260.964-91, na qualidade de PROPRIETÁRIO LEGÍTIMO do imóvel localizado na Rua Antonio Joaquim Araújo, nº 152, Bairro São Sebastião, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: **R\$ 120.650,16 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 05 – Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE 0222 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADES 10 301 0020 2.054 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: SUELSON LEONIR CORREIA SALES pela CONTRATANTE e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. SUELSON LEONIR CORREIA SALES. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA e DIOCESE DE COROATÁ – PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 05.646.203/0012-26, localizada na PC Palmerico Cantanhede, nº 1486, Bairro São Sebastião, Codó, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO PEREIRA FRANÇA, inscrito no CPF nº 765.936.303-49 na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel localizado na Avenida Augusto Teixeira, nº 2693, Bairro São Sebastião, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento da Escola Municipal Padre José de Freitas. - VALOR GLOBAL: **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 03 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. UNIDADE 2100 – Fundo de Man e Des da Educ e Val Prof Educ. PROJETO/ATIVIDADES 12 365 0006 2.059 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: RICARDO ARAÚJO TORRES pela CONTRATANTE e DIOCESE DE COROATÁ – PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. RICARDO ARAÚJO TORRES. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2758/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CODÓ/MA e JOSÉ DE RIBAMAR BELICHE FILHO, CPF nº 093.904.806-53, residente na Rua Projetada 2, Bairro Jardim das Margaridas, São Luís, Maranhão, na qualidade de PROPRIETÁRIO LEGÍTIMO do imóvel localizado na Rua Professor Fernando de Carvalho, nº 1586, Bairro Centro, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento da Sede do Instituto Maná. - VALOR GLOBAL: **R\$ 131.199,84 (cento e trinta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 01 – Prefeitura Municipal de Codó. UNIDADE 0201 – Secretaria Municipal da Casa Civil. PROJETO/ATIVIDADES 04 122 0004 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Casa Civil. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA pela CONTRATANTE e JOSÉ DE RIBAMAR BELICHE FILHO, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CODÓ/MA e DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 06.010.434/0001-59, localizada na Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 07, Quadra 38, Bairro Jardim São Cristóvão II, São Luís, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SIMPLICIO, inscrito no CPF nº 481.540.913-72. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento da Sede do Sistema Nacional de Emprego - SINE. - VALOR GLOBAL: **R\$ 103.999,92 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL. UNIDADE 0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL. PROJETO/ATIVIDADES 04 122 0004 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Casa Civil. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA pela CONTRATANTE e DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3220/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CODÓ/MA e JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO, inscrito no CPF nº 998.650.763-49, residente na Rua Nilo Peçanha, nº 1000, Ponta Grossa/PR, na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 1836, Bairro Centro, Codó, Maranhão. OBJETO: locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: **R\$ 151.667,52 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.05.2025. ORGÃO 0205 – Fundo Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. UNIDADE 020500 – Fundo Municipal de Educação,

Ciência, Tecnologia e Inovação. PROJETO/ATIVIDADES 12 122 0019 2.0044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: RICARDO ARAUJO TORRES pela CONTRATANTE e JÚLIO CÉSAR DUALIBE SALEM FILHO, pela CONTRATADA. Codó (MA), 05 de maio de 2025. RICARDO ARAUJO TORRES. Ordenadora de Despesas.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão CNPJ: 06.104.863.0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000, informa a todos os interessados que a resenha de extrato do contrato n. 071/2025 - Adesão 038/2025, publicado no DOM na edição Nº 391, página: 5, de 19 de março de 2025, **ONDE LEU-SE:** Órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, UNIDADE 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividades 04 122 0003 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Natureza De Despesa, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0203 – Secretaria Municipal de Administração, projeto/atividades 04 122 0003 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, natureza de despesa, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0203 – Secretaria Municipal de Administração, projeto/atividades 04 122 0003 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, natureza de despesa, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, saldo orçamentária R\$ 763.590,11, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Codó/MA, 01 de abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão CNPJ: 06.104.863.0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000, informa a todos os interessados que a resenha de extrato do contrato n. 072/2025 - Adesão 039/2025, publicado no DOM na edição Nº 391, página: 5, de 19 de março de 2025, **ONDE LEU-SE:** órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0201 – Secretaria Municipal da Casa Civil projeto/atividades 04 122 0004 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Casa Civil, natureza de despesa, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **LEIA-SE:** órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0201 – Secretaria Municipal da Casa Civil projeto/atividades 04 122 0004 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Casa Civil, natureza de despesa, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica e órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0201 – Secretaria Municipal da Casa Civil, projeto/atividades 04 122 0004 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Casa Civil, natureza de despesa, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, saldo orçamentário R\$ 433.085,20, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Codó/MA, 01 de abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão CNPJ: 06.104.863.0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000, informa a todos os interessados que a resenha de extrato do contrato n. 073/2025 - Adesão 040/2025, publicado no DOM na edição Nº 391, página: 5, de 19 de março de 2025, **ONDE LEU-SE:** Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade 0223 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividades 08.244.001.02.010 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência. Natureza De Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade 0223 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividades 08.244.0010.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência. Natureza De Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social, unidade 0223 – Fundo Municipal de Assistência Social, projeto/atividades 08 244 0010 2.010 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, saldo orçamentário R\$ 750.000,00, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Codó/MA, 01 de abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão CNPJ: 06.104.863.0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000, informa a todos os interessados que a resenha de extrato do contrato n. 074/2025 - Adesão 041/2025, publicado no DOM na edição Nº 391, página: 5, de 19 de março de 2025, **ONDE LEU-SE:** órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0205 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação, projeto/atividades 12 122 0019 2.044 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação, natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0205 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação, projeto/atividades 12 122 0019 2.044 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação, natureza de despesa, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, saldo orçamentário R\$ 2.091.428,00, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Codó/MA, 01 de abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão CNPJ: 06.104.863.0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000, informa a todos os interessados que a resenha de extrato do contrato n. 075/2025 - Adesão 042/2025, publicado no DOM na edição Nº 391, página: 5, de 19 de março de 2025, **ONDE LEU-SE:** Órgão 01 – Prefeitura Municipal. Unidade 0600 – Sec Mun de Saúde. Projeto/Atividades 10 122 0007 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza De Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **LEIA-SE:** Órgão 01 – Prefeitura Municipal. Unidade 0600 – Sec Mun de Saúde. Projeto/Atividades 10 122 0007 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza De Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde, unidade 0222 – Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividades 10301 0020 2.053 – Manutenção da Atenção Básica, natureza de despesa, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde, unidade 0222 – Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividades 10302 0020 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, natureza de despesa, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde, unidade 0222 – Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividades 10302 0020 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, natureza de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, órgão 01 – Prefeitura Municipal de Codó, unidade 0206 – Sec. Municipal de Saúde, projeto/atividades 10 122 0007 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, natureza de despesa, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Codó/MA, 01 de abril de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. 001/2025

Processo Administrativo n. 011/2025

Pregão Eletrônico n. 002/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó – MA, Av. 1º de Maio, 1879 – Centro, Codó - MA, por intermédio da Diretoria Geral, neste ato representada pelo diretor, Sr. Carlos Flavio da Cunha Ferreira, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Codó - MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: M. R. S. SOUZA – EPP – SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS	
CNPJ nº: 16.684.346/0001-96	
Endereço: Travessa Leopoldina, nº 18, Alto do Bode, Pindaré Mirim - MA	
Telefone: 98 99121-1800 ou 98 98183-1000	
E-mail: solucao.empreendimentos@outlook.com	
Representante legal: Marcia Regina Silva Souza	
RG nº: 438885953-SESEC/MA - CPF nº: 655.134.285-34	

Item	Serviços	Unid.	Quant.	V. Hora	V. Total
1	Trator de Esteiras com Lâmina Potencia 155 HP, com esteiras em bom estado de conservação e seguro completo	hora	2000	R\$ 600,00	R\$ 1.200.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

2	Retro Escavadeira (Grande) 428 ou similar, com certificado de inspeção técnica	hora	2000	R\$ 415,00	R\$ 830.000,00
Total					R\$ 2.030.000,00

Item	Serviços	Unid.	Quant.	V. Mês	T. Mês	Meses	V. Total
3	Caminhão Basculante Traçada - 12M3, com sistema hidráulico em perfeito funcionamento	mês	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	12	R\$ 192.000,00
4	Caminhão Basculante Toco - 7M3, com sistema hidráulico em perfeito funcionamento	mês	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	12	R\$ 156.000,00
5	Caminhonete 4x4: Ano/modelo mínimo 2024, com capacidade para 5 passageiros e carga útil mínima de 1000 kg	mês	2	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00	12	R\$ 310.800,00
6	Motos com motor de 150cc a 250cc, Ano/modelo mínimo 2024	mês	15	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00	12	R\$ 550.800,00
Total Pelo Período de 12 (doze) meses							R\$ 1.209.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Codó - MA.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Codó - MA.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços
- 4.9. gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Codó/MA, 13 de maio de 2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Carlos Flavio da Cunha Ferreira
Diretor do SAAE

M. R. S. SOUZA – EPP – SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 16.684.346/0001-96
Marcia Regina Silva Souza, CPF nº 655.134.283-34
DETENTORA DO REGISTRO

ERRATA EXTRATO DE DISPENSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Codó - MA. Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965, empresa pública, com sede na Av. 1º de Maio, 1879 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.109.789/0001-08, informa a todos os interessados que a resenha de extrato do contrato n. 008/2025 - Dispensa 004/2025, publicado no DOM na edição Nº 398/2025, página: 2, 28 de março de 2025, **ONDE LEU-SE:** 16.684.346/0001-96. **LEIA-SE:** CNPJ: 11.862.641/0001-71, as demais informações contidas no aviso estão corretas. Codó/MA, 13 de maio de 2025.

ERRATA DE DISPENSA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

ERRATA EXTRATO DE DISPENSA: A Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Codó - MA. Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965, empresa pública, com sede na Av. 1º de Maio, 1879 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.109.789/0001-08, informa a todos os interessados que a resenha de extrato de Dispensa 004/2025, publicado no DOM na edição Nº 398/2025, página: 2, 28 de março de 2025, **ONDE LEU-SE:** 16.684.346/0001-96. **LEIA-SE:** CNPJ: 11.862.641/0001-71, as demais informações contidas no aviso estão corretas. Codó/MA, 13 de maio de 2025.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CINTHYA TORRES ROLIM DE SOUSA
Vice-Prefeita Municipal



ESDRAS DA SILVA GUEDÊLHA
Procurador Geral



MÁRCIO ESMERO VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços
Urbanos, Obras e Transportes



DANIEL LUIS SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PEDRO BELO
Secretário Municipal de Agricultura



LUIS CLAUDINO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura



ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Assistência Social e
Segurança Alimentar



RICARDO ARAÚJO TORRES
Secretário Municipal de Educação



MILSON DA GABRIELA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública



MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA BUZAR
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



VALDECI CALIXTO
Secretário Municipal de Juventude



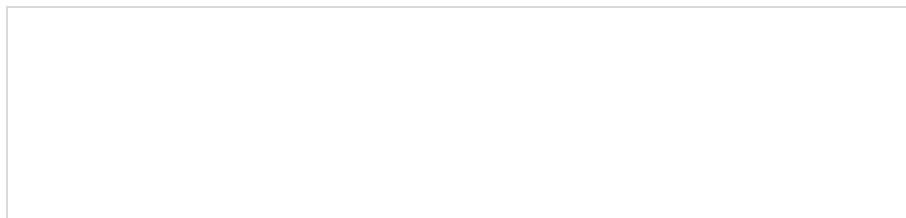
FERDINANDO ROCHA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SUELSON LEONIR CORREIRA SALES
Secretário Municipal de Saúde



CARLOS FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)



PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO
CODÓ/MA, CEP: 65.400-000
Email: sead@codo.ma.gov.br
CNPJ: 06.104.863/0001-95